PROJETO DE LEI N.º 28/2014

"Autoriza o Poder Executivo a ceder, a titulo de concessão de uso, imóvel pertencentes ao município e da outras providências".

A Sra. ***ELIZANDRA CATIA LORIJOLA MELATO****, Prefeita Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **Associação Beneficente Aliança de Fé, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.880.606/0001-61**, sediada nesta cidade na rua João Lourenço Munhoz nº 122, a título de Concessão de Uso, nos termos que dispõe o artigo 69, § 1º da Lei Orgânica do Município de Bálsamo e demais disposições legais: Um terreno do tipo residencial/comercial, designado como LOTE 27, do desmembramento denominado "RESIDENCIAL ROSA DUTRA", localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo-SP., desta comarca, que mede 11,07 mts. de frente para a Avenida da Saudade; 47,99 mts, pelo lado direito visto de frente, confrontando com o lote 28; 47,94 mts do outro lado, confrontando com o Lote 26 e 11,00 mts. nos fundos, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva, encerrando com a área de 529,34 m^2., cadastrado na Prefeitura Municipal, sob n° 27, da quadra 08, setor 40, pelo prazo de (20) vinte anos, podendo ser renovado por igual prazo.

§ Primeiro - O terreno ora cedido destina-se a construção de imóvel com a finalidade de estabelecer programas na área de educação, ensino, trabalho, esportes, recreação e amparo social.

§ Segundo – Em caso de descumprimento do disposto no **§ Primeiro**, bem como da mudança ou encerramento das atividades descritas será revogada, através de lei municipal, a concessão do uso, com a devolução do imóvel ao município com todas as benfeitorias existentes.

Art. 2º - O Imóvel cedido também reverterá ao patrimônio, domínio e posse do município, se decorridos **dois (02) anos** da data da entrega do terreno, a cessionária não houver executado às devidas construções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 29 de setembro de 2014.

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 28/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, visa ceder a titulo de concessão de uso um imóvel pertencente ao município à Associação Beneficente Aliança de Fé, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover educação, ensino, saúde, trabalho, esportes, recreação e amparo social aos munícipes, atividade de relevante interesso público.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 29 de setembro de 2014.

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal